



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CARTA CONVITE N.º 09/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **14 horas do dia 08 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado-RS, sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de realizar esta **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **Contratação de Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, localizada na Rua Vilma Brenstrop esquina Rua Dante Rissi, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula nº 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital conforme itens abaixo:

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, localizada na Rua Vilma Brenstrop esquina Rua Dante Rissi, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula nº 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes.

2- DOS FATOS

Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula nº 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes. Em atendimento a Ação Civil Pública – Processo nº 101/1.16.0003089-6 Poder Judiciário, em caráter emergencial.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3- DOS SERVIÇOS

3.1 Constituem objeto dos serviços e obrigações do contratado:

3.1.1 Levantamento topográfico planialtimétrico da área total pública do loteamento Vila do Sol II, área total aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula nº 8.515, com a apresentação em planta, em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;

3.1.2 Planta urbanística desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m², com a apresentação em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;

3.1.3 Planta urbanística contendo todos os lotes existentes, com as devidas medidas lineares, áreas e ângulos, locando as edificações existentes em cada lote, sistema viário, de possíveis cursos d'água, nascentes e APP's (área de preservação permanente), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT(Registro de responsabilidade Técnica);

3.1.4 Elaboração do memorial descritivo da área total, com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.1.5 Elaboração do memorial descritivo, desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m², com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.1.6 Elaboração do memorial descritivo de todos os lotes, com as medidas lineares, áreas, ângulos internos e tabelas de áreas, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos previstos no Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desse processo licitatório a pessoa jurídica legalmente constituída que apresente no objeto social atividade inerente ao objeto licitado, devendo estar em dia com suas obrigações jurídicas. Não serão aceitas propostas de empresas consorciadas, bem como de empresas concordatárias.

5 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 09/18
Envelope nº 01 – DOCUMENTOS
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 09/18
Envelope nº 02 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

5.1 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 (Anexo 3);

5.1.2 – Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo 4).

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual.

5.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.5 – REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1-Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;

5.4.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio do licitante;

5.4.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.6 – REGULARIDADE TRABALHISTA

5.5.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU.

5.7.2 Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica no Órgão Competente CREA ou CAU;

5.7.3 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou serviços compatíveis com o ora licitado.

5.8 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 5 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado do documento constante no item 5.7.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.9 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.10– As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo acompanhar a documentação no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.11 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.12 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, de apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

5.13 – O prazo previsto nos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.14 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial sendo e os documentos a serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) estão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.16 – Serão aceitos apenas aquelas certidões cujo prazo de validade ainda não se tenha escoado, ou, na inexistência de menção expressa ao mesmo, emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data da respectiva entrega à Comissão de Licitações.

5.17 – A não apresentação de qualquer dos documentos antes relacionados, ou a apresentação de qualquer deles contendo rasura, emendas e entrelinhas ou em



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

forma diversa da reivindicada neste item, inabilitara automaticamente o licitante para a fase seguinte.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 Proposta financeira mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, constando o valor separadamente de mão de obra e material, e o somatório total, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

6.1.2 Planilha de quantitativos e custos unitários dos serviços, mencionando o valor do BDI e encargos sociais;

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço global**, e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o menor preço global por empreitada para a execução dos serviços licitados.

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância das disposições legais, em especial as da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4 – Surgindo algum impasse ou dúvida, para a Comissão Permanente de Licitações, poderá ela amparar-se em Pareceres de outros órgãos, ou de técnicos, vinculados ou não ao Município; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo;

8 – ADJUDICAÇÃO

8.1 – Escolhida a licitante vencedora, procedidas as devidas intimações e decorridos os prazos recursais, a ela será adjudicado mediante celebração de contrato, o qual deverá comparecer para firmar dentro do prazo estipulado na convocação.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 8.2** – Não atendida a convocação no prazo estipulado, poderá a Municipalidade convocar os demais participantes, na ordem de sua classificação, para firmar contrato pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pelo vencedor ou revogar a licitação, em qualquer caso, impondo ao licitante vencedor a pena de advertência prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a vista do disposto no artigo 81 do mesmo diploma.
- 8.3** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados do compromisso assumido.

9 – RESPONSABILIDADES

9.1 A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, assim como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

9.2 Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carregado ao Município, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contraprestação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4 – Não serão exigidas garantias para fornecimento do objeto desta licitação.

10.5- O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.6- O prazo de execução do serviço é o constante no cronograma físico financeiro.

11– DO PAGAMENTO

11.1 Os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ _____** (_____), o pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços por servidor público responsável do contrato.

11.1.1 Efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa aprovada pelo servidor responsável.

11.1.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11.1.3 De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISS, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

11.1.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

12 – DA DOTAÇÃO

A despesa com a aquisição das mercadorias objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

Órgão 6: Secr. Mun. Planejamento, Urb, Pub. e defesa civil.

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015

3.390.39.05.00.00.00

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

13 – PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

13.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – FISCALIZAÇÃO

O Município designará servidor seu, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e do presente edital, não eximirá a licitante vencedora de qualquer

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

responsabilidade, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

15 – RECURSOS

Em qualquer fase deste processo licitatório resta assegurado aos participantes recorrer das decisões da Comissão de Licitações, nos termos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato firmado com o proponente vencedor poderá ser rescindido pelos motivos e na forma prevista nos artigos 77, 78, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pela Municipalidade.

17 – FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS.

18 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste convite.

18.2 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.3 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

18.4 – Uma vez iniciado o certame no horário apurado no edital não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.5 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.6 – Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

18.7 – O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Gramado(RS), no horário das 13h30m até as 17h30m, na Av. das Hortênsias, n.º 2029, em Gramado(RS). No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

18.8 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

18.9 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Contrato

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Declaração de Enquadramento

Anexo 04 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 05 – Modelo Declaração de Idoneidade

Gramado/RS, 15 de Março de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N. ____/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, e o Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil Sr. **JEFERSON LUIZ BEYER ZATTI** neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, _____, município de _____ /RS, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **Carta Convite** ___/2018, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, localizada na Rua Vilma Brenstrop esquina Rua Dante Rissi, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula n.º 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes, em atendimento a Ação Civil Pública – Processo n.º 101/1.16.0003089-6 Poder Judiciário, em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ _____ (_____)**, e o pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços por servidor público responsável do contrato.

2.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante o contratado pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pelo CONTRATADO de acordo com todos os detalhamentos constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O Contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste processo.

4.2 Os profissionais do Contratado, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado por ele sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.

4.3 O Contratado deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

4.4 O Contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE INÍCIO

5.1 Os serviços serão iniciados após a Ordem de Início dos Serviços, que será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, com os seguintes documentos:

5.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução no CREA /CAU, devidamente quitada.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.1.2 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA/CAU, da localidade da sede do contratado, com visto no CREA ou CAU do RS (caso a empresa vencedora não seja do estado do RS).

5.1.3 Declaração do Engenheiro Civil/Arquiteto acompanhada pelo registro no órgão competente, comprovando será o responsável pelos trabalhos e participará de todas as reuniões agendadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS

O Contratado terá que executar os seguintes serviços:

Item	Quant.	Descrição dos serviços
1	01	Levantamento topográfico planialtimétrico da área total pública do loteamento Vila do Sol II, área total aproximadamente 3.686,03m ² , conforme matrícula nº 8.515, com a apresentação em planta, em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;
2	01	Planta urbanística desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m ² , com a apresentação em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;
3	01	Planta urbanística contendo todos os lotes existentes, com as devidas medidas lineares, áreas e ângulos, locando as edificações existentes em cada lote, sistema viário, de possíveis cursos d'água, nascentes e APP's (área de preservação permanente), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
4	01	Elaboração do memorial descritivo da área total, com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
5	01	Elaboração do memorial descritivo, desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m ² , com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6	01	Elaboração do memorial descritivo de todos os lotes, com as medidas lineares, áreas, ângulos internos e tabelas de áreas, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
---	----	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

7.2 O Prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos projetos objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 6: Secr. Mun. Planejamento, Urb, Publicidade. e Defesa civil.

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015

3.390.39.05.00.00

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 O Contratado se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento e das previsões do edital do certame ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

9.1.1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

9.1.2.1 Advertência;

9.1.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

9.1.2.3 Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

10.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

10.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.1.3 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

10.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ____ de ____ de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado

Contratante

JEFERSON LUIZ BEYER ZATTI

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil

Contratante

Contratado

Visto:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 02

Projeto Básico

Secretaria: Planejamento

Projeto Básico de Contratação de Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, localizada na Rua Vilma Brenstrop esquina Rua Dante Rissi, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula nº 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes.

Dos Fatos:

Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula nº 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes. Em atendimento a Ação Civil Pública – Processo nº 101/1.16.0003089-6 Poder Judiciário, em caráter emergencial.

Dos Serviços:

Constituem objeto dos serviços e obrigações do contratado:

- Levantamento topográfico planialtimétrico da área total pública do loteamento Vila do Sol II, área total aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula nº 8.515, com a apresentação em planta, em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;
- Planta urbanística desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m², com a apresentação em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;
- Planta urbanística contendo todos os lotes existentes, com as devidas medidas lineares, áreas e ângulos, locando as edificações existentes em cada lote, sistema viário, de possíveis cursos d'água, nascentes e APP's (área de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

preservação permanente), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

- Elaboração do memorial descritivo da área total, com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Elaboração do memorial descritivo, desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m², com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Elaboração do memorial descritivo de todos os lotes, com as medidas lineares, áreas, ângulos internos e tabelas de áreas, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Das Etapas dos Serviços:

A execução dos serviços descritos acima se dará num prazo de 45 dias.

O Contratado terá que executar as seguintes quantidades de serviços:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços
1	01	Levantamento topográfico planialtimétrico da área total pública do loteamento Vila do Sol II, área total aproximadamente 3.686,03m ² , conforme matrícula nº 8.515, com a apresentação em planta, em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;
2	01	Planta urbanística desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m ² , com a apresentação em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;
3	01	Planta urbanística contendo todos os lotes existentes,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

		com as devidas medidas lineares, áreas e ângulos, locando as edificações existentes em cada lote, sistema viário, de possíveis cursos d'água, nascentes e APP's (área de preservação permanente), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
4	01	Elaboração do memorial descritivo da área total, com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
5	01	Elaboração do memorial descritivo, desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m ² , com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
6	01	Elaboração do memorial descritivo de todos os lotes, com as medidas lineares, áreas, ângulos internos e tabelas de áreas, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Os serviços do Contratado deverão ser elaborados junto ao local da área pública do loteamento Vila do Sol II, localizada na Rua Vilma Brenstrop esquina Rua Dante Rissi, bairro Várzea Grande, Gramado;

Custo Estimativo dos serviços:

Item	Quant	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Levantamento topográfico planialtimétrico da área total pública do loteamento Vila do Sol II, área total aproximadamente 3.686,03m ² , conforme matrícula nº 8.515, com a apresentação em planta, em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;		
2	01	Planta urbanística desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m ² ,		

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

		com a apresentação em escala compatível, com as devidas medidas lineares e ângulos internos;		
3	01	Planta urbanística contendo todos os lotes existentes, com as devidas medidas lineares, áreas e ângulos, locando as edificações existentes em cada lote, sistema viário, de possíveis cursos d'água, nascentes e APP's (área de preservação permanente), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);		
4	01	Elaboração do memorial descritivo da área total, com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);		
5	01	Elaboração do memorial descritivo, desmembramento, área ocupada e área remanescente da área pública com aproximadamente 3.686,03m ² , com as medidas lineares, áreas e ângulos internos, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);		
6	01	Elaboração do memorial descritivo de todos os lotes, com as medidas lineares, áreas, ângulos internos e tabelas de áreas, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);		
Total Orçado dos Serviços				R\$ 8.216,67

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos:

X	Pelo Contratado		Pelo Município
---	-----------------	--	----------------

Para executar os serviços o contratado deverá ter disponível os seguintes equipamentos/ferramentas/veículos: os equipamentos, ferramentas e veículos para a execução dos serviços serão da empresa contratada.

O Valor total máximo disponível para esta contratação é de **R\$ 8.216,67**

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Os Servidores que irão fiscalizar a execução dos serviços será a Arquiteta Marúcie Ludwig Nieto, o Coordenador da Defesa Civil Euri Paulo Boeira e o Eng.º Civil Arthur Werlang.

OBS: O material referente aos serviços deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento, em 03 vias impressas e arquivo digital.

O Pagamento se dará após a entrega e análise dos serviços acima descritos;

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer:

	Por serviço executado		Mensalmente	X	Na entrega dos serviços	Conforme cronograma abaixo
--	-----------------------	--	-------------	---	-------------------------	----------------------------

Quanto a possibilidade de prorrogação do contrato:

X	Não há interesse na prorrogação		Há interesse na prorrogação por mais _____ meses.
---	---------------------------------	--	---

Gramado(RS), 10 de abril de 2018.

Secretário Responsável: _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Convite n.º 09/2018

Comprovante de Entrega do Edital

Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Declaramos que recebemos para cotação de preço, ato convocatório referente a licitação acima especificado.

Gramado(RS), 30 de Abril de 2018.

Carimbo

Assinatura: _____

Nome legível: _____

* Favor devolver preenchido e devolvido pelo e-mail: compras@gramado.rs.gov.br

Ou para o seguinte Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO(RS)

Av. das Hortênsias, 2029 – Centro

95.670-000 GRAMADO(RS)

54-3286-0200

A/C Dpto. De Compras e Licitações tel.

**** Caso não haja interesse na participação favor enviar ofício até o dia 30 de Abril de 2018 no seguinte sentido.**

Local e Data

Para:

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Gramado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Ref. Edital de Convite nº 09/2018.

Vimos por meio desta, comunicar-vos que não possuímos interesse em participar da licitação em epígrafe.

Outrossim agradecemos o convite que nos foi feito, e ficamos à disposição para novos contatos.

Atenciosamente,

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa

* Favor devolver preenchido (se for o caso) para o email:
compras@gramado.rs.gov.br

Ou para o seguinte Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO(RS)

Av. das Hortênsias, 2029 – Centro

95.670-000 GRAMADO(RS)

tel. 54-3286-0200

A/C Dpto. Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Carta Convite N.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número
_____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____
_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro que a empresa não foi
considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que
comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação
no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ATA

Às 14 horas do dia 08 de Maio de 2018, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações do Município de Gramado, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município, Srs. Cristian do Nascimento Mendes, Paulo Rogério de Oliveira e Jader Caminha Nascimento, nomeados sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar a Carta Convite n.º 09/2018, originário do processo licitatório n.º 107/2018, cujo objeto é a contratação de Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, localizada na Rua Vilma Brenstrop esquina Rua Dante Rissi, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula nº 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes. Dado início aos trabalhos o Presidente informou que nenhuma empresa compareceu no certame, motivo pelo qual o processo deverá ser republicado para oportunizar nova participação e conseqüentemente a formalização da contratação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, ordenando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada.

Cristian do Nascimento Mendes
Presidente Com. Perm. de Licitações

Jader Caminha Nascimento
Membro da Com.Perm. de Licitações

Paulo Rogério Oliveira
Membro da Com.Perm. de Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

REPUBLICAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 09/2018

O Município de Gramado(RS), torna público a **Republicação da Carta Convite n.º 09/2018** cujo objeto é a contratação de Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, localizada na Rua Vilma Brenstrop esquina Rua Dante Rissi, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula n.º 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes, a abertura do certame será no dia **08 de Junho de 2018, às 14 horas**, no mesmo local fixado no edital.

Gramado, 31 de Maio de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

REPUBLICAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 09/2018

O Município de Gramado(RS), torna público a **Republicação da Carta Convite n.º 09/2018** cujo objeto é a contratação de Serviços de levantamento planialtimétrico da área pública ocupada do loteamento Vila do Sol II, localizada na Rua Vilma Brenstrop esquina Rua Dante Rissi, bairro Várzea Grande, com área de aproximadamente 3.686,03m², conforme matrícula n.º 8.515, para análise da possibilidade de regularização das moradias existentes, a abertura do certame será no dia **18 de Julho de 2018, às 09 horas**, no mesmo local fixado no edital.

Gramado, 05 de Julho de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br